



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI nº 1035/2016

Ementa: Altera o Art. 20 em seu capítulo VIII – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSELHO TUTELAR da Lei Municipal nº 987/2015 que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA::

Art. 1º - O Art. 20 da Lei nº 987/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20.** Com base no artigo 134 e parágrafo único da Lei nº 8.069/90, a remuneração fixada não gerará relação de emprego com a Municipalidade, sendo equivalente ao valor de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos sessenta reais) mensais, concedendo ainda aos Conselheiros Tutelares o direito a receber diárias e reembolso do Município para a participação de eventos e quaisquer atividades inerentes ao Conselho fora do Município, conforme regulamentação que deverá ser feita através de Decreto firmado pelo chefe do Poder Executivo”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais contidas nas Leis Municipais nº 987/2015 e 997/2015.

Abreu e Lima, 14 de Março de 2016.


FABIO HENRIQUE DA SILVA
Presidente


MARCOS AURELIO DA SILVA
1º Vice-presidente


JOSÉ ELIAS P DA CRUZ
2º Vice-Presidente


EDEN PEDRO DE LIMA
1º Secretário


JULIANA PARANHOS
2ª Secretária